PROJETO DE LEI N.º 026,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 8.978,33 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), distribuídas nas seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
08.244.0002.2058	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.148,63
0.92	100.18	
02	**EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
08.244.0002.2058	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.429,70
0.92	100.019	
02	**EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
08.244.0002.2058	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
0.92	100.018	
02	**EXECUTIVO**	
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
08.244.0002.2058	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.160,00
0.92	100.019	

02	**EXECUTIVO DO PREFEITO**	
02.01	**GABINETE**	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
08.244.0002.2058	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	540,00
0.92	100.018	
02	**EXECUTIVO DO PREFEITO**	
02.01	**GABINETE**	
02.01.01	Chefia de Gabinete	
08.244.0002.2058	Fundo Social de Solidariedade - Manutenção	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	540,00
0.92	100.019	
	VALOR	**8.978,33**

Art. 2º - O recurso necessário ao atendimento das dotações acima ocorrerão com o recurso repassado por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, tendo como objetivo a Implantação do Projeto "Escola da Construção Civil" Assentador de Pisos e Azulejos-, conforme Processo FUSSESP nº 928321/2017 e tendo como objetivo a Implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro, conforme Processo FUSSESP nº 928326/2017.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM
OF. GP. N° 026/2018.

Ilha Comprida, 26 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O recurso necessário ao atendimento das dotações ocorrerão com o recurso repassado por intermédio do Fundo Social de Solidariedade, tendo como objetivo a Implantação do Projeto "Escola da Construção Civil" Assentador de Pisos e Azulejos-, conforme Processo FUSSESP nº 928321/2017 e tendo como objetivo a Implantação e execução do Projeto "Escola de Beleza" – Assistente de Cabeleireiro, conforme Processo FUSSESP nº 928326/2017.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP